

Ato da Mesa N° 68/2013

ANEXO I

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Secretaria de Comunicação Social

Coordenação de Apoio Técnico Administrativo

Coordenação de Participação Popular

 Seção de Acompanhamento e Análise de Audiência

Centro Cultural Câmara dos Deputados

 Núcleo de História, Arte e Cultura

 Núcleo de Museu

Departamento de Mídias Integradas

 Seção de Apoio Administrativo

Coordenação de Rede Legislativa de Rádio e TV

Coordenação de Jornalismo

 Serviço de Reportagem

 Seção de Reportagem - 1^a edição

 Seção de Reportagem - 2^a edição

 Serviço de Edição da Agência Câmara

 Seção de Fechamento da Agência Câmara – 1^a edição

 Seção de Fechamento da Agência Câmara – 2^a edição

 Seção de Fechamento da Agência Câmara – 3^a edição

 Serviço de Edição da Rádio Câmara

 Seção de Fechamento da Rádio Câmara – 1^a edição

 Seção de Fechamento da Rádio Câmara – 2^a edição

 Serviço de Edição da TV Câmara

 Seção de Fechamento da TV Câmara – 1^a edição

 Seção de Fechamento da TV Câmara – 2^a edição

 Serviço de Edição do Jornal da Câmara

 Seção de Fechamento do Jornal da Câmara

 Serviço de Pauta

 Seção de Fotojornalismo

Coordenação de Conteúdo

 Seção de Arte

 Seção de Programação de Rádio e TV

 Serviço de Arquivo

 Serviço de Edição do Portal de Notícias

 Seção de Fechamento do Portal de Notícias – 1^a edição

 Seção de Fechamento do Portal de Notícias – 2^a edição

 Seção de Fechamento do Portal de Notícias – 3^a edição

Coordenação de Programas e Documentários

 Serviço de Programas

 Seção de Programas Frequentes

 Seção de Programas por Temporada

 Seção de Programas Culturais

 Serviço de Documentários

Seção de Produção Executiva de Documentários
Serviço Voz do Brasil
Coordenação de Infraestrutura Tecnológica
Seção de Suprimentos

Departamento de Relações Públicas e Divulgação

Seção de Apoio Administrativo

Serviço de Planejamento de Comunicação

Seção de Atendimento

Seção de Planejamento

Serviço de Publicidade

Seção de Produção

Seção de Criação

Serviço de Programas Institucionais e Relacionamento com a Comunidade

Seção de Visitação

Seção de Promoção Social e Cidadania

Seção de Relacionamento com o Público Infanto-juvenil

Coordenação de Eventos e Cerimonial

Seção de Eventos Legislativos e Administrativos

Seção de Eventos Protocolares e Solenidades

Coordenação de Divulgação

Seção de Fotografia Institucional

Serviço de Gestão dos Portais

Serviço de Assessoria de Imprensa

Ato da Mesa Nº 68/2013**ANEXO II****Funções comissionadas renomeadas ou remanejadas**

Situação atual				Situação nova		
Código	Nível	Criação	Denominação da Função	Nível	Denominação da Função	Órgão de Lotação
C0600049	FC09	Resolução 20/91 e Ato da Mesa 96/98	Diretor da Secretaria de Comunicação Social	FC09	Diretor da Secretaria de Comunicação Social	Secretaria de Comunicação Social
C1220007	FC07	AM27/03	Coordenador de Jornalismo	FC07	Diretor da Coordenação de Apoio Técnico Administrativo	Secretaria de Comunicação Social
C2040204	FC05	AM105/98	Chefe da Seção de Apoio de Jornal	FC05	Assistente de Gabinete	Secretaria de Comunicação Social
C2040207	FC05	AM10/99	Chefe da Seção de Produtos Especiais	FC05	Assistente de Comunicação Social	Secretaria de Comunicação Social
C2040206	FC05	AM10/99	Chefe da Seção de Acervo Fotográfico	FC05	Assistente de Comunicação Social	Secretaria de Comunicação Social
C2040160	FC05	AM85/98	Chefe da Seção de Programação de Rádio	FC05	Assistente de Gabinete	Secretaria de Comunicação Social
C2040205	FC05	AM10/99	Chefe da Seção de Imagem Digital	FC05	Assistente de Comunicação Social	Secretaria de Comunicação Social
C2230368	FC05	RES46/06	Assistente de Gabinete	FC05	Assistente de Comunicação Social	Secretaria de Comunicação Social
C2230370	FC05	RES46/06	Assistente de Gabinete	FC05	Assistente de Comunicação Social	Secretaria de Comunicação Social
C2230371	FC05	RES46/06	Assistente de Gabinete	FC05	Assistente de Comunicação Social	Secretaria de Comunicação Social
C1310002	FC05	RES46/06	Assistente de Gabinete	FC05	Assistente de Comunicação Social	Secretaria de Comunicação Social
F2220333	FC04	AM51/12	Encarregado do Setor de Exposições e Mostras Culturais	FC04	Encarregado de Setor	Secretaria de Comunicação Social

Situação atual				Situação nova		
Código	Nível	Criação	Denominação da Função	Nível	Denominação da Função	Órgão de Lotação
F2220334	FC04	AM51/12	Encarregado do Setor de História e Pesquisa	FC04	Encarregado de Setor	Secretaria de Comunicação Social
F2220335	FC04	AM51/12	Encarregado do Setor de Controle e Documentação Museológica	FC04	Encarregado de Setor	Secretaria de Comunicação Social
F2470072	FC04	AM95/98	Secretário	FC04	Encarregado de Setor	Secretaria de Comunicação Social
C2040202	FC05	AM105/98	Chefe da Seção de Edição	FC05	Chefe da Seção de Acompanhamento e Análise de Audiência	Coordenação de Participação Popular
C2380020	FC07	AM51/12	Diretor do Centro Cultural Câmara dos Deputados	FC07	Diretor do Centro Cultural Câmara dos Deputados	Centro Cultural Câmara dos Deputados
C2230365	FC05	AM51/12	Chefe do Núcleo de História, Arte e Cultura	FC05	Chefe do Núcleo de História, Arte e Cultura	Centro Cultural Câmara dos Deputados
C2040184	FC05	AM51/12	Chefe do Núcleo de Museu	FC05	Chefe do Núcleo de Museu	Centro Cultural Câmara dos Deputados
F1250316	FC04	AM51/12	Encarregado do Setor de Planejamento	FC04	Encarregado de Setor	Centro Cultural Câmara dos Deputados
F1250317	FC04	AM51/12	Encarregado de Apoio Administrativo	FC04	Encarregado de Setor	Centro Cultural Câmara dos Deputados
F1250318	FC04	AM51/12	Encarregado de Produção e Difusão Cultural	FC04	Encarregado de Setor	Centro Cultural Câmara dos Deputados
F1250319	FC04	AM51/12	Encarregado do Setor de Arte e Cultura	FC04	Encarregado de Setor	Centro Cultural Câmara dos Deputados
C2040155	FC05	AM86/98	Chefe da Seção de Transmissão ao Vivo	FC05	Chefe da Seção de Apoio Administrativo	Departamento de Mídias Integradas

Situação atual				Situação nova		
Código	Nível	Criação	Denominação da Função	Nível	Denominação da Função	Órgão de Lotação
C0600004	FC07	AM86/98	Diretor da Coordenação TV Câmara dos Deputados	FC07	Diretor da Coordenação da Rede Legislativa de Rádio e TV	Coordenação da Rede Legislativa de Rádio e TV
C1220008	FC07	AM27/03	Diretor da Coordenação Agência de Notícias	FC07	Diretor da Coordenação de Jornalismo	Coordenação de Jornalismo
C2100042	FC06	AM113/02	Chefe do Serviço de Redação e Revisão	FC06	Chefe do Serviço de Reportagem	Coordenação de Jornalismo
C2040123	FC05	AM86/98	Chefe da Seção de Programação de TV	FC05	Chefe da Seção de Reportagem - 1ª edição	Coordenação de Jornalismo
C2040074	FC05	AM105/98	Chefe da Seção de Opinião (Jornal)	FC05	Chefe da Seção de Reportagem - 2ª edição	Coordenação de Jornalismo
C2100044	FC06	AM27/03	Chefe do Serviço de Edição	FC06	Chefe do Serviço de Edição - Agência Câmara	Coordenação de Jornalismo
C2040200	FC05	AM105/98	Chefe da Seção de Pauta	FC05	Chefe da Seção de Fechamento da Agência Câmara - 1ª edição	Coordenação de Jornalismo
C2040309	FC05	AM27/03	Chefe da Seção de Apoio	FC05	Chefe da Seção de Fechamento da Agência Câmara - 2ª edição	Coordenação de Jornalismo
C2040208	FC05	AM10/99	Chefe da Seção de Aferição de Resultados	FC05	Chefe da Seção de Fechamento da Agência Câmara - 3ª edição	Coordenação de Jornalismo
C2100016	FC06	AM85/98	Chefe do Serviço de Edição de Rádio	FC06	Chefe do Serviço de Edição - Rádio Câmara	Coordenação de Jornalismo

Situação atual				Situação nova		
Código	Nível	Criação	Denominação da Função	Nível	Denominação da Função	Órgão de Lotação
C2040161	FC05	AM85/98	Chefe da Seção de Avulsos e Chamadas	FC05	Chefe da Seção de Fechamento da Rádio Câmara - 1ª Edição	Coordenação de Jornalismo
C2040296	FC05	AM85/98	Chefe da Seção de Radiojornalismo	FC05	Chefe da Seção de Fechamento da Rádio Câmara - 2ª Edição	Coordenação de Jornalismo
C2100019	FC06	AM86/98	Chefe do Serviço de Reportagem	FC06	Chefe do Serviço de Edição – TV Câmara	Coordenação de Jornalismo
C2040154	FC05	AM86/98	Chefe da Seção de Vídeos Especiais	FC05	Chefe da Seção de Fechamento da TV Câmara - 1ª Edição	Coordenação de Jornalismo
C2040156	FC05	AM86/98	Chefe da Seção de Manutenção	FC05	Chefe da Seção de Fechamento da TV Câmara - 2ª Edição	Coordenação de Jornalismo
C2100018	FC06	AM105/98	Chefe do Serviço de Edição	FC06	Chefe do Serviço de Edição do Jornal da Câmara	Coordenação de Jornalismo
C2040308	FC05	AM27/03	Chefe da Seção de Elaboração de Pauta	FC05	Chefe da Seção de Fechamento do Jornal da Câmara	Coordenação de Jornalismo
C2040030	FC06	AM10/99	Chefe do Serviço de Administração	FC06	Chefe do Serviço de Pauta	Coordenação de Jornalismo
C2040060	FC05	AM10/99	Chefe da Seção de Reportagem Fotográfica	FC05	Chefe da Seção de Fotojornalismo	Coordenação de Jornalismo
C0600013	FC07	AM105/98	Diretor da Coordenação Jornal da Câmara Dos Deputados	FC07	Diretor da Coordenação de Conteúdo	Coordenação de Conteúdo
C1310001	FC05	AM105/98	Chefe da Seção de Arte	FC05	Chefe da Seção de Arte	Coordenação de Conteúdo

Situação atual				Situação nova		
Código	Nível	Criação	Denominação da Função	Nível	Denominação da Função	Órgão de Lotação
C2040124	FC05	AM86/98	Chefe da Seção de TV de Plenário e Comissões	FC05	Chefe da Seção de Programação de Rádio e TV	Coordenação de Conteúdo
C1300019	FC06	AM10/99	Assistente Técnico	FC06	Chefe do Serviço de Arquivo	Coordenação de Conteúdo
C2100020	FC06	AM105/98	Chefe do Serviço de Redação e Revisão	FC06	Chefe do Serviço de Edição do Portal de Notícias	Coordenação de Conteúdo
C2040203	FC05	AM105/98	Chefe da Seção de Acompanhamento Gráfico	FC05	Chefe da Seção de Fechamento do Portal de Notícias - 1ª edição	Coordenação de Conteúdo
C2040125	FC05	AM86/98	Chefe da Seção de Telejornalismo	FC05	Chefe da Seção de Fechamento do Portal de Notícias - 2ª edição	Coordenação de Conteúdo
C2040159	FC05	AM85/98	Chefe da Seção de Rádio de Plenário e Comissões	FC05	Chefe da Seção de Fechamento do Portal de Notícias - 3ª edição	Coordenação de Conteúdo
C0600006	FC07	AM85/98	Diretor da Coordenação Rádio Câmara dos Deputados	FC07	Diretor da Coordenação de Programas e Documentários	Coordenação de Programas e Documentários
C2100011	FC06	AM105/98	Chefe do Serviço de Reportagem de TV	FC06	Chefe do Serviço de Programas	Coordenação de Programas e Documentários
C2270003	FC05	AM10/99	Chefe da Seção de Apoio de Divulgação	FC05	Chefe da Seção de Programas Frequentes	Coordenação de Programas e Documentários
C2040162	FC05	AM85/98	Chefe da Seção de Transmissão ao Vivo	FC05	Chefe da Seção de Programas por Temporada	Coordenação de Programas e Documentários
C2040163	FC05	AM85/98	Chefe da Seção de Arquivo	FC05	Chefe da Seção de Programas Culturais	Coordenação de Programas e Documentários

Situação atual				Situação nova		
Código	Nível	Criação	Denominação da Função	Nível	Denominação da Função	Órgão de Lotação
C2100013	FC06	AM86/98	Chefe do Serviço de Edição de TV	FC06	Chefe do Serviço de Documentários	Coordenação de Programas e Documentários
C2040158	FC05	AM86/98	Chefe da Seção de Apoio de TV	FC05	Chefe da Seção de Produção Executiva de Documentários	Coordenação de Programas e Documentários
C2100015	FC06	AM85/98	Chefe do Serviço Radiofônico	FC06	Chefe do Serviço Voz do Brasil	Coordenação de Programas e Documentários
C2230369	FC05	RES46/06	Assistente de Gabinete	FC05	Chefe da Seção de Suprimentos	Coordenação de Infraestrutura Técnica
C2040211	FC05	AM10/99	Chefe da Seção de Recepção Oficial	FC05	Chefe da Seção de Apoio Administrativo	Departamento de Relações Públicas e Divulgação
C2100025	FC06	AM10/99	Chefe do Serviço de Projetos Especiais	FC06	Chefe do Serviço de Planejamento de Comunicação	Departamento de Relações Públicas e Divulgação
C2040210	FC05	AM10/99	Chefe da Seção de Pesquisa e Publicações	FC05	Chefe da Seção de Atendimento	Departamento de Relações Públicas e Divulgação
C2040051	FC05	AM10/99	Chefe da Seção de Relações Institucionais	FC05	Chefe da Seção de Planejamento	Departamento de Relações Públicas e Divulgação
C2100043	FC06	AM27/03	Chefe do Serviço de Acompanhamento de Reportagens	FC06	Chefe do Serviço de Publicidade	Departamento de Relações Públicas e Divulgação
C2040164	FC05	AM85/98	Chefe da Seção de Apoio de Rádio	FC05	Chefe da Seção de Produção	Departamento de Relações Públicas e Divulgação
C2040057	FC05	AM10/99	Chefe da Seção de Visitação e Turismo	FC05	Chefe da Seção de Criação	Departamento de Relações Públicas e Divulgação

Situação atual				Situação nova		
Código	Nível	Criação	Denominação da Função	Nível	Denominação da Função	Órgão de Lotação
C2100026	FC06	AM10/99	Chefe do Serviço de Recepção e Turismo	FC06	Chefe do Serviço de Programas Institucionais e Relacionamento com a Comunidade	Departamento de Relações Públicas e Divulgação
C2040157	FC05	AM86/98	Chefe da Seção de Atendimento à População	FC05	Chefe da Seção de Visitação	Departamento de Relações Públicas e Divulgação
C2040212	FC05	AM10/99	Chefe da Seção de Apoio de Relações Públicas	FC05	Chefe da Seção de Promoção Social e Cidadania	Departamento de Relações Públicas e Divulgação
C2270002	FC05	AM10/99	Chefe da Seção de Suprimento de Notícias	FC05	Chefe da Seção de Relacionamento com o PÚblico Infanto-juvenil	Departamento de Relações Públicas e Divulgação
C0330001	FC07	AM10/99	Diretor da Coordenação de Relações Públicas	FC07	Diretor da Coordenação de Eventos e Cerimonial	Coordenação de Eventos e Cerimonial
C2040209	FC05	AM10/99	Chefe da Seção de Normas e Protocolo	FC05	Chefe da Seção de Eventos Legislativos e Administrativos	Coordenação de Eventos e Cerimonial
C2040201	FC05	AM105/98	Chefe da Seção de Acompanhamento de Plenário e Comissões	FC05	Chefe da Seção de Eventos Protocolares e Solenidades	Coordenação de Eventos e Cerimonial
C0310001	FC07	AM10/99	Diretor da Coordenação de Divulgação	FC07	Diretor da Coordenação de Divulgação	Coordenação de Divulgação
C2040029	FC05	AM96/98	Chefe da Seção de Recursos Técnicos	FC05	Chefe da Seção de Fotografia Institucional	Coordenação de Divulgação
C2100023	FC06	AM10/99	Chefe do Serviço de Mídias Alternativas	FC06	Chefe do Serviço de Gestão dos Portais	Coordenação de Divulgação
C1300042	FC06	RES46/06	Assistente Técnico	FC06	Serviço de Assessoria de Imprensa	Coordenação de Divulgação

Ato da Mesa N° 68/2013

ANEXO III Funções comissionadas extintas

Código	Nível	Criação	Denominação da Função
C2100041	FC06	AM113/02	Chefe do Serviço de Programação de TV
C1300020	FC06	AM10/99	Assistente Técnico
C2100014	FC06	AM85/98	Chefe do Serviço de Reportagem de Rádio
C2100012	FC06	AM86/98	Chefe do Serviço de Teledifusão
C2100074	FC06	AM10/99	Chefe do Serviço de Eventos
C2100021	FC06	AM10/99	Chefe do Serviço Fotográfico

Ato da Mesa Nº 68/2013

ANEXO IV

Funções comissionadas criadas

Denominação da Função	Nível
Diretor do Departamento de Mídias Integradas	FC08
Diretor do Departamento de Relações Públicas e Divulgação	FC08
Diretor da Coordenação de Participação Popular	FC07
Diretor da Coordenação de Infraestrutura Tecnológica	FC07

Ato da Mesa N° 68/2013

ANEXO V

Competências das unidades administrativas da Secretaria de Comunicação Social

1. **Secretaria de Comunicação Social:** promover comunicação com a população brasileira sobre informações pertinentes aos temas em discussão na Câmara dos Deputados, gerenciar os veículos de comunicação da Casa, os programas e serviços de Relações Públicas e de Divulgação, e os demais conteúdos distribuídos pela Secom em quaisquer plataformas, estabelecer a linha editorial dos veículos de comunicação, criar e gerenciar ferramentas de interatividade com a população, desenvolver ações que promovam o conhecimento e a educação para a cidadania, promover a reflexão sobre a história e o multiculturalismo brasileiro, garantir espaço de veiculação para conteúdos colaborativos nos meios de comunicação.
2. **Coordenação de Apoio Técnico-Administrativo:** coordenar, dirigir e controlar os serviços técnicos, administrativos e auxiliares de apoio necessários ao funcionamento da Secretaria de Comunicação Social.
3. **Coordenação de Participação Popular:** coordenar as ações necessárias para criar e desenvolver ações de comunicação interativa entre os cidadãos e a Câmara dos Deputados; promover pesquisas de opinião, analisar e divulgar seus resultados; realizar o levantamento de dados de audiência dos veículos de comunicação da Câmara dos Deputados, analisar e divulgar seus resultados.
4. **Seção de Acompanhamento e Análise de Audiência:** executar ações necessárias para promover pesquisas de opinião e levantamento de dados de audiência dos veículos de comunicação da Câmara dos Deputados, analisar e divulgar seus resultados.
5. **Centro Cultural Câmara dos Deputados:** tratar dos aspectos relacionados ao planejamento, coordenação, orientação, direção, supervisão, produção, curadoria e controle dos assuntos relativos: à historiografia parlamentar e à história da arte; à museologia e à museografia; às exposições históricas e institucionais que tratam das atividades da Câmara dos Deputados e da produção legislativa; aos eventos, exposições, mostras culturais e atividades relacionadas a projetos sociais e projetos da instituição que tratam das artes plásticas, cênicas, cinematográficas, fotográficas, literárias e musicais, e dos gabinetes de arte; às iniciativas para efetivação de acordos de cooperação técnica, parcerias e convênios dentro de sua área de atuação; à movimentação do acervo museológico; apoiar e viabilizar a realização de manifestações culturais, artísticas, históricas e institucionais e a produção de ações e eventos relacionados a esses assuntos que sejam de interesse da Instituição, quando de iniciativas de terceiros ou parceiros externos.
6. **Núcleo de História, Arte e Cultura:** realizar pesquisa histórica, institucional, legislativa, biográfica, iconográfica e artística para subsidiar os trabalhos das demais unidades integrantes do Centro Cultural Câmara dos Deputados; realizar pesquisa no banco de imagens para subsidiar as atividades do Centro Cultural Câmara dos Deputados; produzir catálogos, textos e publicações de natureza histórica, artística e cultural para subsidiar as atividades do Centro Cultural Câmara dos Deputados; organizar cursos, palestras, debates e seminários para conservar e divulgar a memória da Câmara dos Deputados; propor e conceber publicações para divulgação dos trabalhos do Núcleo de História, Arte e Cultura; planejar e executar ações pedagógicas visando à efetiva utilização do Centro Cultural Câmara dos Deputados como instrumento da ação educativa; elaborar material didático-informativo acerca das exposições, eventos e mostras culturais do Centro Cultural Câmara dos Deputados, inclusive itinerantes;

organizar caixa-memória de todos os eventos promovidos pelo Centro Cultural Câmara dos Deputados; organizar arquivo com registros de imprensa relacionados aos eventos do Centro Cultural Câmara dos Deputados; participar da construção do acervo de depoimento de parlamentares, ex-parlamentares, personalidades políticas, servidores e personagens que fazem parte da história da Câmara dos Deputados com o objetivo de ampliar e diversificar as fontes de conhecimento sobre a atuação do Legislativo na história; executar atividades inerentes ao trabalho de produção curatorial de exposições institucionais, culturais e históricas; propor e executar projetos culturais relacionados às artes plásticas, cênicas, literárias, fotográficas, cinematográficas, musicais, ao artesanato e à dança, para público interno e externo; organizar e executar cursos, oficinas, palestras e eventos relacionados à história, às artes e à cultura; indicar e convidar artistas e professores para ministrar as oficinas propostas pelo Núcleo de História, Arte e Cultura e para participar de mostras culturais; realizar concursos de eventos culturais com vistas a incentivar a difusão da cultura brasileira.

7. **Núcleo de Museu:** proceder ao tratamento, conservação, restauração, preservação e controle do acervo museológico da Câmara dos Deputados; solicitar a restauração das peças e obras de arte que compõem o acervo museológico da Câmara dos Deputados; gerenciar a alimentar o banco de dados do Museu; manter controle dos bens museológicos localizados nas diversas dependências da Câmara dos Deputados; propor e conceber publicações do Museu da Câmara – catálogos e cadernos do Museu e material de divulgação do acervo museológico; apoiar a montagem e desmontagem de exposição produzida pelo Centro Cultural que utilize peça do acervo museológico, com vistas à sua segurança, conservação e preservação; receber obras de arte, peças e objetos históricos que compõem o acervo museológico da Câmara dos Deputados; propor exposições temáticas, temporárias e itinerantes com o acervo da Instituição; executar atividades inerentes ao trabalho de produção curatorial de exposições museológicas.
8. **Departamento de Mídias Integradas:** supervisionar as atividades jornalísticas realizadas pelos veículos de comunicação da Câmara dos Deputados - Agência Câmara, Jornal da Câmara, Rádio Câmara e TV Câmara; definir com a direção da Secretaria de Comunicação Social e a coordenação de Jornalismo a linha editorial dos veículos de comunicação da Câmara dos Deputados, garantir que a ênfase da cobertura jornalística recaia sobre os temas em discussão no plenário e nas comissões, planejar, executar e supervisionar a integração, pelos veículos de Comunicação da Câmara, da cobertura jornalística, da elaboração e da distribuição das informações jornalísticas, dos programas e dos documentários, interprogramas e as atividades de gestão da difusão e arquivamento dos conteúdos, garantir que o conteúdo seja distribuído na melhor linguagem relativa às diversas plataformas disponíveis, supervisionar os recursos técnicos necessários à infraestrutura técnico-operacional e ao funcionamento adequado de todos os veículos de comunicação da Câmara para a realização das atividades no âmbito do departamento, divulgar informações de utilidade pública, planejar e supervisionar o uso das ferramentas de interatividade e seus conteúdos, nas diversas plataformas disponíveis.
9. **Seção de Apoio Administrativo:** exercer as atribuições comuns aos órgãos dessa natureza; instruir e analisar os processos administrativos de interesse do departamento.
10. **Coordenação de Rede Legislativa de Rádio e TV:** Planejar e coordenar a implantação da Rede Legislativa de rádio e TV Digital, bem como seus desdobramentos; definir estratégias e ações que promovam a qualidade e a eficiência da Rede Legislativa, em interação com outros órgãos da Casa e outras instituições.
11. **Coordenação de Jornalismo:** coordenar a reportagem, pauta e edição, definindo a linha editorial integrada dos veículos de comunicação da Câmara dos Deputados, zelando por

conteúdo e formatos e todos os produtos e serviços associados à Agência Câmara, Jornal da Câmara, Rádio Câmara e TV Câmara; e distribuir atividades compatíveis às funções de âncora, editor ou repórter multimídia, quando necessário.

12. **Serviço de Reportagem:** gerenciar o trabalho dos repórteres de todos os veículos de comunicação da Câmara dos Deputados – TV Câmara, Rádio Câmara, Agência Câmara e Jornal da Câmara.
13. **Seção de Reportagem - 1^a edição:** definir e remanejar pautas dos repórteres responsáveis pela 1^a edição dos noticiários dos veículos de comunicação da Câmara dos Deputados.
14. **Seção de Reportagem - 2^a edição:** definir e remanejar pautas dos repórteres responsáveis pela 2^a edição dos noticiários dos veículos de comunicação da Câmara dos Deputados.
15. **Serviço de Edição da Agência Câmara:** gerenciar a edição, a linha editorial e a veiculação de notícias na Agência Câmara, zelando por conteúdo, formatos e todos os produtos e serviços associados à Agência.
16. **Seção de Fechamento da Agência Câmara - 1^a edição:** executar a rotina de veiculação das notícias da 1^a edição dos noticiários da Agência Câmara.
17. **Seção de Fechamento da Agência Câmara - 2^a edição:** executar a rotina de veiculação das notícias da 2^a edição dos noticiários da Agência Câmara.
18. **Seção de Fechamento da Agência Câmara - 3^a edição:** executar a rotina de veiculação das notícias da 3^a edição dos noticiários da Agência Câmara.
19. **Serviço de Edição da Rádio Câmara:** gerenciar a edição, a linha editorial e a veiculação de notícias na Rádio Câmara, zelando por conteúdo, formatos e todos os produtos e serviços associados à Rádio.
20. **Seção de Fechamento da Rádio Câmara - 1^a edição:** executar a rotina de veiculação das notícias da 1^a edição dos noticiários da Rádio.
21. **Seção de Fechamento da Rádio Câmara - 2^a edição:** executar a rotina de veiculação das notícias da 2^a edição dos noticiários da Rádio.
22. **Serviço de Edição da TV Câmara:** gerenciar a edição, a linha editorial e a veiculação de notícias na TV Câmara, zelando por conteúdo, formatos e todos os produtos e serviços associados à TV.
23. **Seção de Fechamento da TV Câmara - 1^a edição:** executar a rotina de veiculação das notícias da 1^a edição dos noticiários da TV Câmara.
24. **Seção de Fechamento da TV Câmara - 2^a edição:** executar a rotina de veiculação das notícias da 2^a edição dos noticiários da TV Câmara.
25. **Serviço de Edição do Jornal da Câmara:** gerenciar a edição, a linha editorial e a veiculação de notícias no Jornal da Câmara, zelando por conteúdo, formatos e todos os produtos e serviços associados ao Jornal.
26. **Seção de Fechamento do Jornal da Câmara:** executar a rotina do fechamento do Jornal da Câmara, coordenando a confecção dos textos jornalísticos e adequando-os quanto à linguagem, correção e fidedignidade das informações.

- 27. Serviço de Pauta:** gerenciar a centralização de informações primárias e a distribuição de pauta diária e semanal para a cobertura jornalística integrada dos veículos de comunicação da Câmara dos Deputados.
- 28. Seção de Fotojornalismo:** executar a pauta diária e semanal e a distribuição de fotografias para Jornal e Agência Câmara
- 29. Coordenação de Conteúdo:** coordenar a difusão de conteúdos produzidos pelo jornalismo, programas e documentários nas plataformas de mídias existentes e que vierem a existir (web, tv, rádio, etc.); orientar a elaboração das grades de programação da Rádio e TV Câmara, bem como do Portal de Notícias; orientar a forma de arquivamento do material produzido pelo fotojornalismo, fotografia institucional, Rádio e TV Câmara; orientar a produção dos trabalhos de identidade visual e sonora para os produtos dos veículos de comunicação da Câmara dos Deputados.
- 30. Seção de Programação de Rádio e TV:** elaborar a grade de programação do conteúdo produzido pela Rádio e TV Câmara
- 31. Seção de Arte:** elaborar conceito e identidade visual e sonora, criar vinhetas, videogramismo e cenografia para os produtos dos veículos de comunicação da Câmara dos Deputados.
- 32. Serviço de Arquivo:** manter e integrar os arquivos dos conteúdos produzidos pelo fotojornalismo, fotografia institucional, Rádio e TV Câmara.
- 33. Serviço de Edição do Portal de Notícias:** supervisionar e orientar o trabalho da equipe responsável pelo Portal de Notícias da Câmara e pelas páginas da TV e da Rádio Câmara na web, bem como nas diversas plataformas existentes e que vierem a existir.
- 34. Seção de Fechamento do Portal de Notícias - 1^a edição:** editar a página do Portal de Notícias, páginas da Rádio e da TV, redes sociais, boletins, Câmara Indoor e aplicativos para aparelhos móveis e nas diversas plataformas existentes na primeira edição diária.
- 35. Seção de Fechamento do Portal de Notícias - 2^a edição:** editar a página do Portal de Notícias, páginas da Rádio e da TV, redes sociais, boletins, Câmara Indoor e aplicativos para aparelhos móveis e nas diversas plataformas existentes na segunda edição diária.
- 36. Seção de Fechamento do Portal de Notícias - 3^a edição:** editar a página do Portal de Notícias, páginas da Rádio e da TV, redes sociais, boletins, Câmara Indoor e aplicativos para aparelhos móveis e nas diversas plataformas existentes na terceira edição diária
- 37. Coordenação de Programas e Documentários:** coordenar os programas informativos, frequentes e por temporadas, transmitidos pelas mídias e veículos de comunicação da Câmara dos Deputados, bem como os documentários audiovisuais e interprogramas e a Voz do Brasil.
- 38. Serviço de Programas:** gerenciar as atividades necessárias à realização audiovisual dos programas informativos destinados à programação da Rádio e TV Câmara.
- 39. Seção de Programas Frequentes:** executar as atividades necessárias à realização audiovisual dos programas informativos diários e/ou semanais para a programação da Rádio e TV Câmara.
- 40. Seção de Programas por Temporadas:** executar as atividades necessárias à realização audiovisual dos programas informativos para serem exibidos por temporadas na Rádio e TV Câmara.

- 41. Seção de Programas Culturais:** executar as atividades necessárias à realização audiovisual dos programas culturais para a Rádio e TV Câmara.
- 42. Serviço de Documentários:** gerenciar as atividades necessárias à realização audiovisual de produtos audiovisuais do gênero documental, de média ou curta metragem, para a interprogramação da Rádio e TV Câmara, bem como executar campanhas audiovisuais de utilidade pública.
- 43. Seção de Produção Executiva de Documentários:** executar as atividades necessárias à realização audiovisual para documentários, interprogramas e campanhas para a Rádio e TV Câmara.
- 44. Serviço Voz do Brasil:** gerenciar as atividades necessárias à participação diária que cabe à Câmara dos Deputados no programa Voz do Brasil.
- 45. Coordenação de Infraestrutura Tecnológica:** coordenar o sistema de transmissão, retransmissão e repetição da Rádio e TV Câmara; coordenar a manutenção, conservação, planejamento, renovação e atualização dos equipamentos de estúdio, central técnica e exibição dos veículos de comunicação da Câmara dos Deputados; coordenar a operação dos veículos de comunicação da Câmara dos Deputados.
- 46. Seção de Suprimento:** executar as ações necessárias à distribuição e controle dos equipamentos e materiais de consumo específicos e necessários à operação dos veículos de comunicação da Câmara dos Deputados.
- 47. Departamento de Relações Públicas e Divulgação:** supervisionar as atividades de relações públicas e divulgação institucional da Câmara dos Deputados; planejar, executar e supervisionar as atividades de apoio a eventos político-legislativos e técnico-administrativos consideradas de importância ou estratégicas para a Instituição, orientar as ações cerimoniais e protocolares da Instituição, planejar, executar e supervisionar as atividades de turismo cívico da Câmara dos Deputados, os projetos voltados à comunidade e programas institucionais educacionais, planejar, executar e supervisionar as atividades de publicidade institucional interna e externa da Câmara dos Deputados que envolvam a promoção e a divulgação publicitária de eventos e campanhas ligados à projeção da imagem institucional, a criação e a produção de material publicitário, a elaboração de campanhas publicitárias internas e externas, e gerenciar atividades externas de publicidade, planejar, executar e supervisionar as atividades de comunicação interna, planejar, executar e supervisionar as atividades da assessoria de imprensa, avaliar e propor exposições históricas, institucionais ou que envolvam as artes plásticas, cênicas, cinematográficas, fotografia, literatura e música, supervisionar o atendimento à população feito pessoal ou eletronicamente pela Câmara dos Deputados.
- 48. Seção de Apoio Administrativo:** exercer as atribuições comuns aos órgãos dessa natureza; instruir e analisar os processos administrativos de interesse do departamento.
- 49. Serviço de Planejamento de Comunicação:** gerenciar e propor as ações integradas de comunicação na área de relações públicas e divulgação institucional, realizando a interface entre as diversas áreas do departamento e os demais órgãos da Câmara dos Deputados.
- 50. Seção de Atendimento:** realizar a avaliação para atendimento às demandas de relações públicas e divulgação institucional da Mesa Diretora, dos gabinetes parlamentares e dos órgãos

de direção e administrativos da Instituição, por meio de briefings e avaliação, em primeira instância, repassando as demandas para atendimento das áreas específicas.

51. **Seção de Planejamento:** elaborar e propor o planejamento de ações estratégicas para o departamento; participar da elaboração, implantação e avaliação dos resultados de pesquisas.
52. **Serviço de Publicidade:** coordenar e propor o planejamento das ações publicidade interna e externa da Câmara dos Deputados, bem como realizar a proposição, coordenação e supervisão de ações específicas que envolvam a promoção e a divulgação publicitária de eventos e campanhas ligados à projeção da imagem institucional.
53. **Seção de Criação:** gerenciar o processo de concepção e desenvolvimento de campanhas e peças publicitárias com conceitos claros e eficientes, que incitem à ação e fortaleçam a imagem favorável da Casa e de seus órgãos.
54. **Seção de Produção:** gerenciar o processo de produção das campanhas e peças publicitárias, observando o cumprimento dos prazos estabelecidos e utilizando materiais que possam garantir baixo custo, qualidade visual e sustentabilidade.
55. **Serviço de Programas Institucionais e Relacionamento com a Comunidade:** coordenar os canais de comunicação aproximativos com os diversos públicos da instituição e pelas políticas de recepção e atendimento ao público e de relações com a comunidade.
56. **Seção de Visitação:** executar as atividades de visitação nas dependências da Câmara dos Deputados, responsabilizando-se pelo agendamento e acompanhamento das visitas institucionais, programas especiais de visitação e apoio às delegações estrangeiras.
57. **Seção de Promoção Social e Cidadania:** gerenciar e acompanhar iniciativas, programas, projetos e atividades de promoção social e cidadania de órgãos da Câmara dos Deputados.
58. **Seção de Relacionamento com o Públíco Infanto-juvenil:** executar as atividades relacionadas às iniciativas, programas e projetos, voltados ao público infanto-juvenil, para promoção social e cidadania de órgãos da Câmara dos Deputados; buscar parcerias com instituições direcionadas para esse público específico.
59. **Coordenação de Eventos e Cerimonial:** coordenar, supervisionar e dar apoio à realização dos eventos de caráter institucional, a serem realizados e/ou organizados pela Câmara dos Deputados, orientando as ações ceremoniais e protocolares da Instituição.
60. **Seção de Eventos Legislativos e Administrativos:** gerenciar as atividades de organização e execução de cerimônias e de solenidades específicas da Câmara dos Deputados, quais sejam: as solicitadas pela Mesa Diretora, as realizadas em parceria com o Cerimonial do Presidente, as oficiais com calendários específicos (medalhas e prêmios), e a abertura de eventos institucionais; montar e oferecer a infraestrutura necessária para a abertura e a execução dos eventos institucionais e outros aprovados pela Câmara dos Deputados;
61. **Seção de Eventos Protocolares e Solenidades:** executar as atividades de atendimento para realização de eventos legislativos e solenidades, supervisionando todos os serviços de apoio necessários para a relação do evento.
62. **Coordenação de Divulgação:** coordenar e propor as políticas de divulgação, pela estruturação e pela supervisão dos meios de divulgação não jornalísticos da Câmara dos Deputados e pelas ações de divulgação interna e externa da Instituição; coordenar os trabalhos de assessoria de imprensa em relação aos assuntos institucionais.

- 63. Seção de Fotografia Institucional:** definir, coordenar e executar as pautas diárias e semanais de cobertura fotográfica institucional na Câmara dos Deputados; coordenar a indexação e classificação inicial das fotos a serem arquivadas.
- 64. Serviço de Gestão dos Portais:** gerenciar e definir os conteúdos de divulgação institucional e coordenar o provimento de conteúdo institucional nos portais de internet e de intranet.
- 65. Serviço de Assessoria de Imprensa:** gerenciar as ações de divulgação institucional da Câmara dos Deputados junto aos órgãos de imprensa e voltadas para o atendimento aos jornalistas e profissionais de imprensa que fazem a cobertura das atividades da Câmara; realizar o monitoramento de notícias sobre a Instituição na imprensa.

Ato da Mesa N° 68/2013

ANEXO VI

Competências dos titulares das funções comissionadas

1. **Diretor da Secretaria de Comunicação Social:** planejar, coordenar, orientar, controlar e dirigir as atividades da Secretaria de Comunicação Social; supervisionar os projetos e programas que sustentem as atividades de relações públicas e a divulgação de informações jornalísticas sobre a Câmara dos Deputados nos diversos formatos e mídias possíveis; definir com a direção do Departamento de Mídias Integradas e a coordenação de Jornalismo a linha editorial integrada dos veículos de comunicação da Câmara dos Deputados; orientar a atuação dos veículos de comunicação da Câmara dos Deputados de modo a garantir o cumprimento da linha editorial estabelecida; supervisionar e otimizar os recursos humanos e técnicos disponíveis e necessários às atividades da Secretaria de Comunicação Social; supervisionar e aprovar o planejamento do uso de ferramentas de interatividade e de seus conteúdos nas diversas plataformas disponíveis; planejar a aquisição e operacionalização de tecnologias atualizadas, visando à universalização do conteúdo; baixar portarias, instruções, circulares e ordens de serviço sobre assuntos correlatos às atividades de Comunicação Social na Câmara dos Deputados; exercer outras atribuições decorrentes do exercício do cargo ou que lhe sejam determinadas ou delegadas por autoridade superior e aquelas descritas na Portaria nº218, de 21/12/2009.
2. **Diretor da Coordenação de Apoio Técnico-Administrativo:** elaborar e submeter à autoridade superior, com o auxílio do corpo técnico, a análise, instrução, despacho e encaminhamento de processos; realizar o controle funcional dos servidores lotados na Secretaria de Comunicação Social; fiscalizar o emprego do material de consumo e o uso do material permanente, equipamentos e instalações; redigir a correspondência oficial expedida pela Secretaria de Comunicação Social; propor à autoridade superior medidas que visem ao aperfeiçoamento e melhoria dos serviços; identificar as necessidades de treinamento e aperfeiçoamento de servidores da Secretaria de Comunicação Social e comunicar ao órgão de treinamento; gerenciar, orientar e supervisionar os procedimentos e rotinas administrativas em geral; coordenar os trabalhos dos Serviços de Administração e Seções de Apoio Administrativo dos Departamentos da Secretaria de Comunicação Social; acompanhar os processos estratégicos de interesse da Secretaria de Comunicação Social; auxiliar, quando solicitado, na instrução de processos de competências das seções, serviços, coordenações e departamentos; exercer, no que couber, as atribuições comuns aos Diretores de Coordenação constantes do art. 254 da Resolução nº 20/71.
3. **Assistente de Comunicação Social:** executar atividades compatíveis às funções de âncora, editor ou repórter multimídia para os veículos de comunicação da Câmara dos Deputados e/ou atividades necessárias para o desenvolvimento de tarefas próprias de comunicação social.
4. **Diretor da Coordenação de Participação Popular:** supervisionar e coordenar os trabalhos realizados nos serviços e seções que compõem a Coordenação; traçar as diretrizes e coordenar as ações necessárias para criar e desenvolver ações de comunicação interativa entre os cidadãos e a Câmara dos Deputados; realizar a interface da Secretaria de Comunicação Social com outros órgãos da Câmara dos Deputados, no tocante à participação da sociedade nas discussões e ações da Casa; coordenar a elaboração e realização pesquisas de opinião, compreendendo a análise e divulgação dos resultados; realizar o levantamento de dados de audiência dos veículos de comunicação da Câmara dos Deputados, compreendendo a análise e divulgação dos resultados; supervisionar os serviços prestados por empresas contratadas no âmbito da Coordenação; instruir os processos referentes à competência da Coordenação; exercer, no que

couver, as atribuições comuns aos Diretores de Coordenação, constantes do art. 254 da Resolução nº 20/71.

5. **Chefe da Seção de Acompanhamento e Análise de Audiência:** supervisionar e/ou auxiliar na supervisão de serviços prestados por empresas contratadas no âmbito da Seção; instruir os processos referentes à competência da Seção; exercer, no que couber, as atribuições comuns aos Chefes de Seção, constantes do art. 255 da Resolução nº 20/71.
6. **Diretor do Centro Cultural Câmara dos Deputados:** planejar, coordenar e supervisionar as atividades administrativas e técnicas do Centro Cultural Câmara dos Deputados; propor acordos e convênios com instituições museológicas, bibliotecas, arquivos, órgãos de comunicação, centros culturais e educacionais, inclusive no exterior, tendo como objetivo a realização de estudos e pesquisas para desenvolvimento do Centro Cultural Câmara dos Deputados, intercâmbio de acervos e de informações para montagem de exposições, mostras culturais e demais atividades artísticas e culturais; propor, elaborar e coordenar programas e projetos estratégicos corporativos do Centro Cultural Câmara dos Deputados; apreciar o Calendário e a Agenda Cultural da Câmara dos Deputados e submetê-los à aprovação da Comissão Curadora; propor publicações e material gráfico impresso para divulgação dos trabalhos do Centro Cultural Câmara dos Deputados; estabelecer prioridades para a execução de trabalhos do Centro Cultural, tendo em vista a urgência dos assuntos e a capacidade de atendimento da demanda; supervisionar os serviços prestados por empresas contratadas no âmbito do Centro Cultural; instruir os processos referentes à competência do Centro Cultural; exercer, no que couberem, as atribuições comuns aos Diretores de Coordenação, constantes do art. 254 da Resolução nº 20/71.
7. **Chefe do Núcleo de História, Arte e Cultura:** planejar, coordenar e supervisionar os trabalhos do Núcleo de História, Arte e Cultura; promover estudos e pesquisas técnicas; articular-se com outros órgãos da Câmara dos Deputados para a realização de projetos de interesse comum com a finalidade de registro da história do Legislativo brasileiro; articular-se com núcleos de pesquisa e de documentação de outras instituições culturais do Brasil, com vistas ao intercâmbio e ao diálogo permanente em torno das questões relacionadas à pesquisa histórica; sugerir a aquisição de material necessário ao funcionamento do setor, fornecendo suas especificações e quantidades necessárias; providenciar a elaboração da proposta de Calendário Anual de todas as atividades relacionadas ao Núcleo de História, Arte e Cultura e enviá-la ao Diretor do Centro Cultural Câmara dos Deputados, até o final da primeira quinzena do mês de novembro de cada ano; propor, organizar e coordenar eventos e projetos sócio-institucionais relacionados às artes plásticas, cênicas, literárias, fotográficas, cinematográficas, musicais e demais atividades culturais, excetuando-se aquelas de competência das demais unidades integrantes do Centro Cultural Câmara dos Deputados; propor concursos de eventos culturais com vistas a incentivar a difusão da cultura brasileira; apresentar ao Diretor do Centro Cultural Câmara dos Deputados, até o último dia útil de janeiro de cada ano, o relatório das atividades com dados estatísticos dos trabalhos do Núcleo de História, Arte e Cultura do ano anterior e o valor dos recursos orçamentários necessários à realização das atividades para o exercício seguinte. supervisionar e/ou auxiliar na supervisão de serviços prestados por empresas contratadas no âmbito da Seção; instruir os processos referentes à competência da Seção; exercer, no que couberem, as atribuições comuns aos Chefes de Seção, constantes do art. 255 da Resolução nº 20/71.
8. **Chefe do Núcleo de Museu:** planejar, coordenar a supervisionar os trabalhos do Núcleo de Museu; promover a seleção das obras a serem submetidas a processos de conservação,

preservação e restauração; providenciar a elaboração do plano museológico e do plano de segurança do acervo museológico; supervisionar a identificação dos bens de caráter histórico e artístico, bem como aqueles que, por características especiais, venham a possuir valor cultural; supervisionar a documentação relativa à doação de obras ao acervo museológico; opinar na aquisição e/ou doação de obras de arte; propor e proceder à aquisição de obra de arte dentro do contexto de valorização do acervo museológico da Câmara dos Deputados; planejar o arranjo do acervo e supervisionar a colocação e recolocação das peças expostas, promovendo a revisão periódica das reservas técnicas; promover levantamentos de espaços e propor a sua ocupação com peças do acervo; manter coleção de guias, inventários e obras necessárias às consultas e pesquisas; fiscalizar o recebimento, o arranjo e a custódia de peças do acervo museológico; fiscalizar a integridade, o uso, a conservação e a movimentação dos bens de caráter histórico e artístico da Câmara dos Deputados; selecionar, aprovar e enviar para o Diretor do Centro Cultural Câmara dos Deputados material para ser disponibilizado no sítio próprio; sugerir a aquisição de material necessário ao funcionamento do Núcleo do Museu, fornecendo suas especificações e quantidades necessárias; providenciar a elaboração da proposta de Calendário Anual de todas as atividades relacionadas ao Núcleo do Museu e enviá-la ao Diretor do Centro Cultural Câmara dos Deputados, até o final da primeira quinzena do mês de novembro de cada ano; apresentar ao Diretor do Centro Cultural Câmara dos Deputados, até o último dia útil do mês de janeiro de cada ano, o relatório das atividades com dados estatísticos dos trabalhos do Núcleo do Museu do ano anterior e o valor dos recursos orçamentários necessários à realização das atividades para o exercício seguinte; supervisionar e/ou auxiliar na supervisão de serviços prestados por empresas contratadas no âmbito da Seção; instruir os processos referentes à competência da Seção; exercer, no que couberem, as atribuições comuns aos Chefes de Seção, constantes do art. 255 da Resolução nº 20/71.

9. **Diretor do Departamento de Mídias Integradas:** supervisionar os trabalhos realizados nos setores que compõem o departamento; expedir ordens de serviço internas para organização, distribuição e controle de trabalho; autorizar a realização de serviços que se situem na área de sua competência, estabelecendo prioridades de atendimento, quando for o caso; supervisionar as atividades jornalísticas realizadas pelos veículos de comunicação da Câmara dos Deputados - Agência Câmara, Jornal da Câmara, Rádio Câmara e TV Câmara; definir com a direção da Secretaria de Comunicação Social e a coordenação de Jornalismo a linha editorial integrada dos veículos de comunicação da Câmara dos Deputados; supervisionar os programas informativos, documentários, interprogramas e as atividades de gestão da difusão e arquivamento dos conteúdos produzidos no âmbito do departamento; supervisionar as atividades de infraestrutura técnico-operacional, necessárias para garantir o apoio técnico especializado para a realização das atividades no âmbito do departamento; exercer, no que couberem, as atribuições comuns aos Diretores de Departamento, constantes do art. 253 da Resolução nº 20/71.
10. **Chefe da Seção de Apoio Administrativo:** exercer as atribuições comuns aos órgãos dessa natureza; instruir e analisar os processos administrativos de interesse do Departamento; supervisionar e/ou auxiliar na supervisão de serviços prestados por empresas contratadas no âmbito da Seção; instruir os processos referentes à competência da Seção; exercer, no que couberem, as atribuições comuns aos Chefes de Seção, constantes do art. 255 da Resolução nº 20/71.
11. **Diretor da Coordenação de Rede Legislativa de Rádio e TV:** Planejar e coordenar a implantação da Rede Legislativa de Rádio e TV Digital, bem como seus desdobramentos, com suporte técnico das áreas da Secretaria envolvidas; definir estratégias e ações que garantam a qualidade e a eficiência da Rede Legislativa, em interação com outros órgãos da Casa e outras

instituições; supervisionar os serviços prestados por empresas contratadas no âmbito da Coordenação; instruir os processos referentes à competência da Coordenação; exercer, no que couberem, as atribuições comuns aos Diretores de Coordenação, constantes do art. 254 da Resolução nº 20/71.

12. **Diretor da Coordenação de Jornalismo:** supervisionar e coordenar os trabalhos realizados nos serviços e seções que compõem a Coordenação; coordenar a reportagem, pauta e edição; definir, de acordo com as diretrizes traçadas pelo Departamento, a linha editorial integrada dos veículos de comunicação da Câmara dos Deputados, zelando por conteúdo e formatos e todos os produtos e serviços associados à Agência Câmara, Jornal da Câmara, Rádio Câmara e TV Câmara; distribuir atividades compatíveis às funções de âncora, editor ou repórter multimídia, quando necessário; supervisionar os serviços prestados por empresas contratadas no âmbito da Coordenação; instruir os processos referentes à competência da Coordenação; exercer, no que couber, as atribuições comuns aos Diretores de Coordenação, constantes do art. 254 da Resolução nº 20/71.
13. **Chefe do Serviço de Reportagem:** gerenciar o trabalho diário dos repórteres de todos os veículos de comunicação da Câmara dos Deputados – TV, Rádio, Agência e Jornal da Câmara; supervisionar os serviços prestados por empresas contratadas no âmbito do Serviço; instruir os processos referentes à competência do Serviço; orientar as atividades das seções que compõem o Serviço, de acordo com as diretrizes traçadas pela Coordenação e pelo Departamento; exercer, no que couberem, as atribuições comuns aos Chefes de Serviço, constantes do art. 254 da Resolução nº 20/71.
14. **Chefe da Seção de Reportagem – 1^a edição:** definir e remanejar pautas dos repórteres responsáveis pela 1^a edição dos noticiários dos veículos de comunicação da Câmara dos Deputados; supervisionar e/ou auxiliar na supervisão de serviços prestados por empresas contratadas no âmbito da Seção; instruir os processos referentes à competência da Seção; exercer, no que couberem, as atribuições comuns aos Chefes de Seção, constantes do art. 255 da Resolução nº 20/71.
15. **Chefe da Seção de Reportagem – 2^a edição:** definir e remanejar pautas dos repórteres responsáveis pela 2^a edição dos noticiários dos veículos de comunicação da Câmara dos Deputados; supervisionar e/ou auxiliar na supervisão de serviços prestados por empresas contratadas no âmbito da Seção; instruir os processos referentes à competência da Seção; exercer, no que couberem, as atribuições comuns aos Chefes de Seção, constantes do art. 255 da Resolução nº 20/71.
16. **Chefe do Serviço de Edição da Agência Câmara:** gerenciar a edição, a linha editorial e a veiculação de notícias na Agência Câmara, zelando por conteúdo, formatos e todos os produtos e serviços associados à Agência; supervisionar os serviços prestados por empresas contratadas no âmbito do Serviço; instruir os processos referentes à competência do Serviço; orientar as atividades das seções que compõem o Serviço, de acordo com as diretrizes traçadas pela Coordenação e pelo Departamento; exercer, no que couberem, as atribuições comuns aos Chefes de Serviço, constantes do art. 254 da Resolução nº 20/71.
17. **Chefe da Seção de Fechamento da Agência Câmara – 1^a edição:** executar a rotina de veiculação das notícias da 1^a edição dos noticiários da Agência Câmara; supervisionar e/ou auxiliar na supervisão de serviços prestados por empresas contratadas no âmbito da Seção; instruir os processos referentes à competência da Seção; exercer, no que couberem, as atribuições comuns aos Chefes de Seção, constantes do art. 255 da Resolução nº 20/71.

- 18. Chefe da Seção de Fechamento da Agência Câmara – 2^a edição:** executar a rotina de veiculação das notícias da 2^a edição dos noticiários da Agência Câmara; supervisionar e/ou auxiliar na supervisão de serviços prestados por empresas contratadas no âmbito da Seção; instruir os processos referentes à competência da Seção; exercer, no que couberem, as atribuições comuns aos Chefes de Seção, constantes do art. 255 da Resolução nº 20/71.
- 19. Chefe da Seção de Fechamento da Agência Câmara – 3^a edição:** executar a rotina de veiculação das notícias da 3^a edição dos noticiários da Agência Câmara; supervisionar e/ou auxiliar na supervisão de serviços prestados por empresas contratadas no âmbito da Seção; instruir os processos referentes à competência da Seção; exercer, no que couberem, as atribuições comuns aos Chefes de Seção, constantes do art. 255 da Resolução nº 20/71.
- 20. Chefe do Serviço de Edição da Rádio Câmara:** gerenciar a edição, a linha editorial e a veiculação de notícias na Rádio Câmara, zelando por conteúdo, formatos e todos os produtos e serviços associados à Rádio; supervisionar os serviços prestados por empresas contratadas no âmbito do Serviço; instruir os processos referentes à competência do Serviço; orientar as atividades das seções que compõem o Serviço, de acordo com as diretrizes traçadas pela Coordenação e pelo Departamento; exercer, no que couberem, as atribuições comuns aos Chefes de Serviço, constantes do art. 254 da Resolução nº 20/71.
- 21. Chefe da Seção de Fechamento da Rádio Câmara – 1^a edição:** executar a rotina de veiculação das notícias da 1^a edição dos noticiários da Rádio; supervisionar e/ou auxiliar na supervisão de serviços prestados por empresas contratadas no âmbito da Seção; instruir os processos referentes à competência da Seção; exercer, no que couberem, as atribuições comuns aos Chefes de Seção, constantes do art. 255 da Resolução nº 20/71.
- 22. Chefe da Seção de Fechamento da Rádio Câmara – 2^a edição:** executar a rotina de veiculação das notícias da 2^a edição dos noticiários da Rádio; supervisionar e/ou auxiliar na supervisão de serviços prestados por empresas contratadas no âmbito da Seção; instruir os processos referentes à competência da Seção; exercer, no que couberem, as atribuições comuns aos Chefes de Seção, constantes do art. 255 da Resolução nº 20/71.
- 23. Chefe do Serviço de Edição da TV Câmara:** gerenciar a edição, a linha editorial e a veiculação de notícias na TV Câmara, zelando por conteúdo, formatos e todos os produtos e serviços associados à TV; supervisionar os serviços prestados por empresas contratadas no âmbito do Serviço; instruir os processos referentes à competência do Serviço; orientar as atividades das seções que compõem o Serviço, de acordo com as diretrizes traçadas pela Coordenação e pelo Departamento; exercer, no que couberem, as atribuições comuns aos Chefes de Serviço, constantes do art. 254 da Resolução nº 20/71.
- 24. Chefe da Seção de Fechamento da TV Câmara – 1^a edição:** executar a rotina de veiculação das notícias da 1^a edição dos noticiários da TV Câmara; supervisionar e/ou auxiliar na supervisão de serviços prestados por empresas contratadas no âmbito da Seção; instruir os processos referentes à competência da Seção; exercer, no que couberem, as atribuições comuns aos Chefes de Seção, constantes do art. 255 da Resolução nº 20/71.
- 25. Chefe da Seção de Fechamento da TV Câmara – 2^a edição:** executar a rotina de veiculação das notícias da 2^a edição dos noticiários da TV Câmara; supervisionar e/ou auxiliar na supervisão de serviços prestados por empresas contratadas no âmbito da Seção; instruir os processos referentes à competência da Seção; exercer, no que couberem, as atribuições comuns aos Chefes de Seção, constantes do art. 255 da Resolução nº 20/71.

- 26. Chefe do Serviço de Edição do Jornal da Câmara:** gerenciar a edição, a linha editorial e a veiculação de notícias no Jornal da Câmara, zelando por conteúdo, formatos e todos os produtos e serviços associados ao Jornal; supervisionar os serviços prestados por empresas contratadas no âmbito do Serviço; instruir os processos referentes à competência do Serviço; orientar as atividades das seções que compõem o Serviço, de acordo com as diretrizes traçadas pela Coordenação e pelo Departamento; exercer, no que couberem, as atribuições comuns aos Chefes de Serviço, constantes do art. 254 da Resolução nº 20/71.
- 27. Chefe da Seção de Fechamento do Jornal da Câmara:** executar a rotina do fechamento do Jornal da Câmara, coordenando a confecção dos textos jornalísticos e adequando-os quanto à linguagem, correção e fidedignidade das informações; supervisionar e/ou auxiliar na supervisão de serviços prestados por empresas contratadas no âmbito da Seção; instruir os processos referentes à competência da Seção; exercer, no que couberem, as atribuições comuns aos Chefes de Seção, constantes do art. 255 da Resolução nº 20/71.
- 28. Chefe do Serviço de Pauta:** gerenciar a centralização de informações primárias e a distribuição de pauta diária e semanal para a cobertura jornalística integrada dos veículos de comunicação da Câmara dos Deputados; supervisionar os serviços prestados por empresas contratadas no âmbito do Serviço; instruir os processos referentes à competência do Serviço; orientar as atividades das seções que compõem o Serviço, de acordo com as diretrizes traçadas pela Coordenação e pelo Departamento; exercer, no que couberem, as atribuições comuns aos Chefes de Serviço, constantes do art. 254 da Resolução nº 20/71.
- 29. Chefe da Seção de Fotojornalismo:** executar a pauta diária e semanal e a distribuição de fotografias para Jornal e Agência Câmara; supervisionar e/ou auxiliar na supervisão de serviços prestados por empresas contratadas no âmbito da Seção; instruir os processos referentes à competência da Seção; exercer, no que couberem, as atribuições comuns aos Chefes de Seção, constantes do art. 255 da Resolução nº 20/71.
- 30. Diretor da Coordenação de Conteúdo:** supervisionar e coordenar os trabalhos realizados nos serviços e seções que compõem a Coordenação; coordenar a difusão de conteúdos produzidos pelo jornalismo, programas e documentários nas plataformas de mídias existentes e que vierem a existir (web, tv, rádio, etc.); orientar a elaboração das grades de programação da Rádio e TV Câmara, bem como do Portal de Notícias; orientar a forma de arquivamento do material produzido pelo fotojornalismo, fotografia institucional, Rádio e TV Câmara; orientar a produção dos trabalhos de identidade visual e sonora para os produtos dos veículos de comunicação da Câmara dos Deputados; supervisionar os serviços prestados por empresas contratadas no âmbito da Coordenação; instruir os processos referentes à competência da Coordenação; exercer, no que couberem, as atribuições comuns aos Diretores de Coordenação, constantes do art. 254 da Resolução nº 20/71.
- 31. Chefe da Seção de Programação de Rádio e TV:** elaborar a grade de programação do conteúdo produzido pela Rádio e TV Câmara; coordenar as entradas ao vivo; supervisionar os serviços prestados por empresas contratadas no âmbito do Serviço; instruir os processos referentes à competência da Seção; de acordo com as diretrizes traçadas pela Coordenação e pelo Departamento; exercer, no que couberem, as atribuições comuns aos Chefes de Seção, constantes do art. 255 da Resolução nº 20/71.
- 32. Chefe da Seção de Arte:** elaborar conceito e identidade visual e sonora, criar vinhetas, videogramismo e cenografia para os produtos dos veículos de comunicação da Câmara dos Deputados; supervisionar os serviços prestados por empresas contratadas no âmbito do

Serviço; instruir os processos referentes à competência da Seção, as atribuições comuns aos Chefes de Seção, constantes do art. 255 da Resolução nº 20/71.

33. Chefe do Serviço de Arquivo: manter e integrar os arquivos dos conteúdos produzidos pelo fotojornalismo, fotografia institucional, jornalismo, programas e documentários; supervisionar os serviços prestados por empresas contratadas no âmbito do Serviço; instruir os processos referentes à competência do Serviço; orientar as atividades das seções que compõem o Serviço, de acordo com as diretrizes traçadas pela Coordenação e pelo Departamento; exercer, no que couberem, as atribuições comuns aos Chefes de Serviço, constantes do art. 254 da Resolução nº 20/71.

34. Chefe do Serviço de Edição do Portal de Notícias: supervisionar e orientar o trabalho da equipe responsável pelo Portal de Notícias da Câmara e pelas páginas da TV e da Rádio Câmara na web, bem como nas diversas plataformas existentes e que vierem a existir; supervisionar os serviços prestados por empresas contratadas no âmbito do Serviço; instruir os processos referentes à competência do Serviço; orientar as atividades das seções que compõem o Serviço, de acordo com as diretrizes traçadas pela Coordenação e pelo Departamento; exercer, no que couberem, as atribuições comuns aos Chefes de Serviço, constantes do art. 254 da Resolução nº 20/71.

35. Chefe da Seção de Fechamento do Portal de Notícias - 1^a edição: editar a página do Portal de Notícias, páginas da Rádio e da TV, redes sociais, boletins, Câmara Indoor e aplicativos para aparelhos móveis e nas diversas plataformas existentes na primeira edição diária; supervisionar e/ou auxiliar na supervisão de serviços prestados por empresas contratadas no âmbito da Seção; instruir os processos referentes à competência da Seção; exercer, no que couber, as atribuições comuns aos Chefes de Seção, constantes do art. 255 da Resolução nº 20/71.

36. Chefe da Seção de Fechamento do Portal de Notícias - 2^a edição: editar a página do Portal de Notícias, páginas da Rádio e da TV, redes sociais, boletins, Câmara Indoor e aplicativos para aparelhos móveis e nas diversas plataformas existentes na segunda edição diária; supervisionar e/ou auxiliar na supervisão de serviços prestados por empresas contratadas no âmbito da Seção; instruir os processos referentes à competência da Seção; exercer, no que couberem, as atribuições comuns aos Chefes de Seção, constantes do art. 255 da Resolução nº 20/71.

37. Chefe da Seção de Fechamento do Portal de Notícias - 3^a edição: editar a página do Portal de Notícias, páginas da Rádio e da TV, redes sociais, boletins, Câmara Indoor e aplicativos para aparelhos móveis e nas diversas plataformas existentes na terceira edição diária; supervisionar e/ou auxiliar na supervisão de serviços prestados por empresas contratadas no âmbito da Seção; instruir os processos referentes à competência da Seção; exercer, no que couberem, as atribuições comuns aos Chefes de Seção, constantes do art. 255 da Resolução nº 20/71.

38. Diretor da Coordenação de Programas e Documentários: supervisionar e coordenar os trabalhos realizados nos serviços e seções que compõem a Coordenação; coordenar os programas culturais, informativos, frequentes e por temporadas, transmitidos pelas mídias e veículos de comunicação da Câmara dos Deputados, bem como os documentários audiovisuais e interprogramas e a Voz do Brasil; supervisionar os serviços prestados por empresas contratadas no âmbito da Coordenação; instruir os processos referentes à competência da Coordenação; exercer, no que couberem, as atribuições comuns aos Diretores de Coordenação, constantes do art. 254 da Resolução nº 20/71.

39. Chefe do Serviço de Programas: gerenciar as atividades necessárias à realização audiovisual dos programas informativos destinados à programação da Rádio e TV Câmara; supervisionar

os serviços prestados por empresas contratadas no âmbito do Serviço; instruir os processos referentes à competência do Serviço; orientar as atividades das seções que compõem o Serviço, de acordo com as diretrizes traçadas pela Coordenação e pelo Departamento; exercer, no que couberem, as atribuições comuns aos Chefes de Serviço, constantes do art. 254 da Resolução nº 20/71.

40. **Chefe da Seção de Programas Frequentes:** executar as atividades necessárias à realização audiovisual dos programas informativos diários e/ou semanais para a programação da Rádio e TV Câmara; supervisionar e/ou auxiliar na supervisão de serviços prestados por empresas contratadas no âmbito da Seção; instruir os processos referentes à competência da Seção; exercer, no que couberem, as atribuições comuns aos Chefes de Seção, constantes do art. 255 da Resolução nº 20/71.
41. **Chefe da Seção de Programas por Temporada:** executar as atividades necessárias à realização audiovisual dos programas informativos para serem exibidos por temporadas na Rádio e TV Câmara; supervisionar e/ou auxiliar na supervisão de serviços prestados por empresas contratadas no âmbito da Seção; instruir os processos referentes à competência da Seção; exercer, no que couberem, as atribuições comuns aos Chefes de Seção, constantes do art. 255 da Resolução nº 20/71.
42. **Chefe da Seção de Programas Culturais:** executar as atividades necessárias à realização audiovisual dos programas culturais para a Rádio e TV Câmara; supervisionar e/ou auxiliar na supervisão de serviços prestados por empresas contratadas no âmbito da Seção; instruir os processos referentes à competência da Seção; exercer, no que couberem, as atribuições comuns aos Chefes de Seção, constantes do art. 255 da Resolução nº 20/71.
43. **Chefe do Serviço de Documentários:** gerenciar as atividades necessárias à realização audiovisual de produtos audiovisuais do gênero documental, de longa, média ou curta metragem, para a interprogramação da Rádio e TV Câmara, bem como executar campanhas audiovisuais de utilidade pública; supervisionar os serviços prestados por empresas contratadas no âmbito do Serviço; instruir os processos referentes à competência do Serviço; orientar as atividades das seções que compõem o Serviço, de acordo com as diretrizes traçadas pela Coordenação e pelo Departamento; exercer, no que couber, as atribuições comuns aos Chefes de Serviço, constantes do art. 254 da Resolução nº 20/71.
44. **Chefe da Seção de Produção Executiva de Documentários:** coordenar a produção de documentários, programas, interprogramas, campanhas e institucionais para TV e rádio no âmbito do Serviço de Documentários. Supervisionar e coordenar a equipe de produtores; instruir os processos referentes à competência da Seção; substituir o coordenador do Serviço em sua ausência e auxiliá-lo nas tarefas cotidianas e na tomada de decisões; exercer, no que couber, as atribuições comuns aos Chefes de Seção, constantes do art. 255 da Resolução nº 20/71.
45. **Chefe do Serviço Voz do Brasil:** gerenciar as atividades necessárias à participação diária que cabe à Câmara dos Deputados no programa Voz do Brasil; supervisionar os serviços prestados por empresas contratadas no âmbito do Serviço; instruir os processos referentes à competência do Serviço; orientar as atividades das seções que compõem o Serviço, de acordo com as diretrizes traçadas pela Coordenação e pelo Departamento; exercer, no que couberem, as atribuições comuns aos Chefes de Serviço, constantes do art. 254 da Resolução nº 20/71.
46. **Diretor da Coordenação de Infraestrutura Tecnológica:** supervisionar e coordenar os trabalhos realizados nos serviços e seções que compõem a Coordenação; coordenar o sistema

de transmissão, retransmissão e repetição da Rádio e TV Câmara; coordenar a manutenção, conservação, planejamento, renovação e atualização dos equipamentos de estúdio, central técnica e exibição dos veículos de comunicação da Câmara dos Deputados; coordenar a operação dos veículos de comunicação da Câmara dos Deputados; buscar inovações tecnológicas e de logística que melhorem a qualidade dos serviços prestados observadas as diretrizes adotadas sobre tecnologia da informação e da comunicação e sobre convergência tecnológica e novas mídias; apoiar e interagir com outros órgãos da Casa para execução e viabilização técnica de projetos da área de comunicação; supervisionar os serviços prestados por empresas contratadas no âmbito da Coordenação; instruir os processos referentes à competência da Coordenação; exercer, no que couberem, as atribuições comuns aos Diretores de Coordenação, constantes do art. 254 da Resolução nº 20/71.

47. Chefe da Seção de Suprimentos: executar as ações necessárias à distribuição e controle dos equipamentos e materiais de consumo específicos e necessários à operação dos veículos de comunicação da Câmara dos Deputados; garantir estoque mínimo dos insumos técnicos; supervisionar e/ou auxiliar na supervisão de serviços prestados por empresas contratadas no âmbito da Seção; instruir os processos referentes à competência da Seção; exercer, no que couberem, as atribuições comuns aos Chefes de Seção, constantes do art. 255 da Resolução nº 20/71.

48. Diretor do Departamento de Relações Públicas e Divulgação: supervisionar as atividades desenvolvidas pelo Departamento de modo a atender às demandas de realização de eventos político-legislativos e técnico-administrativos; expedir ordens de serviço internas para organização, distribuição e controle de trabalho; autorizar a realização de serviços que se situem na área de sua competência, estabelecendo prioridades de atendimento, quando for o caso; supervisionar as atividades de relações públicas e divulgação institucional da Câmara dos Deputados; supervisionar as ações de publicidade interna e externa da Câmara dos Deputados que envolvam a promoção e a divulgação publicitária de eventos e campanhas ligados à projeção da imagem institucional; planejar, propor, implantar, coordenar, supervisionar e avaliar, por meio de técnicas de relações públicas, propostas que permitam o desenvolvimento da comunicação institucional, por iniciativa própria ou por demanda; supervisionar o desenvolvimento de projetos e propostas para atividades voltadas ao turismo cívico na Câmara dos Deputados; acompanhar o atendimento à população e propor melhorias; supervisionar e aprovar as propostas de atividades de publicidade institucional; propor normas e diretrizes necessárias ao bom desempenho das atividades de comunicação interna no âmbito da Câmara dos Deputados; orientar o trabalho de assessoria de imprensa; supervisionar, aprovar e encaminhar à Secom propostas do Comitê Cultural para avaliação de exposições históricas, institucionais ou que envolvam as artes plásticas, cênicas, cinematográficas, fotografia, literatura e música; supervisionar e aperfeiçoar os recursos humanos e técnicos disponíveis e necessários às atividades do departamento; estimular o desenvolvimento e capacitação técnica dos servidores do Departamento; desempenhar ou delegar as atribuições administrativas comuns aos Diretores de Departamento, de caráter institucional, orientando as ações cerimoniais e protocolares da Instituição; supervisionar os canais de comunicação aproximativos com os diversos públicos da instituição e pelas políticas de recepção e atendimento ao público e de relações com a comunidade; supervisionar as ações dos meios de divulgação não jornalísticos da Câmara dos Deputados e pelas ações de divulgação interna e externa da Instituição; exercer, no que couberem, as atribuições comuns aos Diretores de Departamento, constantes do art. 253 da Resolução nº 20/71

49. Chefe da Seção de Apoio Administrativo: exercer as atribuições comuns aos órgãos dessa natureza; instruir e analisar os processos administrativos de interesse do Departamento

supervisionar e/ou auxiliar na supervisão de serviços prestados por empresas contratadas no âmbito da Seção; instruir os processos referentes à competência da Seção; exercer, no que couberem, as atribuições comuns aos Chefes de Seção, constantes do art. 255 da Resolução nº 20/71.

50. **Chefe do Serviço de Planejamento de Comunicação:** gerenciar e propor as ações integradas de comunicação na área de relações públicas e divulgação institucional, realizando a interface entre as diversas áreas do departamento por meio de *briefing* e de plano de comunicação a serem enviados a todos os envolvidos e os demais órgãos da Câmara dos Deputados; supervisionar a implantação e a adequação das ações previstas no planejamento de Relações Públicas; propor e supervisionar ações voltadas à projeção da imagem institucional; supervisionar os serviços prestados por empresas contratadas no âmbito do Serviço; instruir os processos referentes à competência do Serviço; orientar as atividades das seções que compõem o Serviço, de acordo com as diretrizes traçadas pela Coordenação e pelo Departamento; exercer, no que couberem, as atribuições comuns aos Chefes de Serviço, constantes do art. 254 da Resolução nº 20/71.
51. **Chefe da Seção de Atendimento:** realizar a avaliação para atendimento às demandas de relações públicas e divulgação institucional da Mesa Diretora, dos gabinetes parlamentares e dos órgãos de direção e administrativos da Instituição, por meio de briefings e avaliação, em primeira instância, repassando as demandas para atendimento das áreas específicas; supervisionar e/ou auxiliar na supervisão de serviços prestados por empresas contratadas no âmbito da Seção; instruir os processos referentes à competência da Seção; exercer, no que couberem, as atribuições comuns aos Chefes de Seção, constantes do art. 255 da Resolução nº 20/71.
52. **Chefe da Seção de Planejamento:** elaborar e propor o planejamento de demandas do departamento; participar da elaboração, implantação e avaliação dos resultados de pesquisas; supervisionar e/ou auxiliar na supervisão de serviços prestados por empresas contratadas no âmbito da Seção; instruir os processos referentes à competência da Seção; exercer, no que couberem, as atribuições comuns aos Chefes de Seção, constantes do art. 255 da Resolução nº 20/71.
53. **Chefe do Serviço de Publicidade:** supervisionar e coordenar os trabalhos realizados nos serviços e seções que compõem a Coordenação; coordenar e propor o planejamento das ações de publicidade interna e externa da Câmara dos Deputados, bem como realizar a proposição, coordenação e supervisão de ações específicas que envolvam a promoção e a divulgação publicitária de eventos e campanhas ligados à projeção da imagem institucional; supervisionar os serviços prestados por empresas contratadas no âmbito do Serviço; instruir os processos referentes à competência do Serviço; exercer, no que couberem, as atribuições comuns aos Chefes de Serviço, constantes do art. 254 da Resolução nº 20/71.
54. **Chefe da Seção de Produção:** gerenciar o processo de produção das campanhas e peças publicitárias, observando o cumprimento dos prazos estabelecidos e definindo e utilizando materiais e técnicas que possam garantir baixo custo, qualidade visual, sustentabilidade e acessibilidade; revisar o material a ser produzido (texto e layout) e controlar sua qualidade; analisar a viabilidade técnica de produção das peças propostas pelo serviço de criação ou solicitadas pelos requerentes; supervisionar os serviços prestados por empresas contratadas no âmbito do Serviço; instruir os processos referentes à competência do Serviço; exercer, no que couberem, as atribuições comuns aos Chefes de Seção, constantes do art. 255 da Resolução nº 20/71.

- 55. Chefe da Seção de Criação:** gerenciar o processo de concepção e desenvolvimento de campanhas e peças publicitárias com conceitos claros e eficientes, que incitem à ação e fortaleçam a imagem favorável da Casa e de seus órgãos; desenvolver estratégicas criativas para solução de problemas em comunicação; criar, tratar, retocar e corrigir imagens, ilustrações, *layout*, texto e apresentações de campanhas e de peças publicitárias; fazer editoração eletrônica: digitação, paginação, diagramação e direção de arte; finalizar as peças aprovadas para produção; supervisionar os serviços prestados por empresas contratadas no âmbito do Serviço; instruir os processos referentes à competência do Serviço; exercer, no que couberem, as atribuições comuns aos Chefes de Seção, constantes do art. 255 da Resolução nº 20/71.
- 56. Chefe do Serviço de Programas Institucionais e Relacionamento com a Comunidade:** supervisionar e coordenar os trabalhos realizados nos serviços e seções que compõem a Coordenação; coordenar os canais de comunicação aproximativos com os diversos públicos da instituição e pelas políticas de recepção e atendimento ao público e de relações com a comunidade; supervisionar os serviços prestados por empresas contratadas no âmbito do Serviço; instruir os processos referentes à competência do Serviço; exercer, no que couberem, as atribuições comuns aos Chefes de Serviço, constantes do art. 254 da Resolução nº 20/71.
- 57. Chefe da Seção de Visitação:** gerenciar as atividades de visitação nas dependências da Câmara dos Deputados, responsabilizando-se pelo agendamento e acompanhamento das visitas institucionais, programas especiais de visitação e apoio às delegações estrangeiras; distribuir publicações específicas e institucionais aos visitantes; elaborar a escala de final de semana, administrar o pessoal envolvido na efetivação do programa de visitas nos finais de semana; supervisionar os serviços prestados por empresas contratadas no âmbito do Serviço; instruir os processos referentes à competência do Serviço; exercer, no que couberem, as atribuições comuns aos Chefes de Seção, constantes do art. 255 da Resolução nº 20/71.
- 58. Chefe da Seção de Promoção Social e Cidadania:** gerenciar e acompanhar iniciativas, programas, projetos e atividades de promoção social e cidadania de órgãos da Câmara dos Deputados; supervisionar os serviços prestados por empresas contratadas no âmbito do Serviço; instruir os processos referentes à competência da Seção; exercer, no que couber as atribuições comuns aos Chefes de Seção, constantes do art. 255 da Resolução nº 20/71.
- 59. Chefe da Seção de Relacionamento com o Pùblico Infanto-juvenil:** executar as atividades relacionadas às iniciativas, programas e projetos, voltados ao público infanto-juvenil, para promoção social e cidadania de órgãos da Câmara dos Deputados; buscar parcerias com instituições direcionadas para esse público específico; supervisionar e/ou auxiliar na supervisão de serviços prestados por empresas contratadas no âmbito da Seção; instruir os processos referentes à competência da Seção; exercer, no que couberem, as atribuições comuns aos Chefes de Seção, constantes do art. 255 da Resolução nº 20/71.
- 60. Diretor da Coordenação de Eventos e Cerimonial:** planejar, coordenar, supervisionar ou dar apoio à realização de eventos de caráter institucional, realizados e/ou organizados pela Câmara dos Deputados respeitadas as atribuições inerentes ao Espaço Cultural, Departamento de Comissões e demais áreas proponentes de eventos; orientar as ações de ceremonial e protocolo; gerir a solicitação dos eventos, a utilização dos espaços e os serviços inerentes à Coordenação; supervisionar os serviços prestados por empresas contratadas no âmbito da Coordenação; instruir os processos referentes à competência da Coordenação; supervisionar e coordenar os trabalhos realizados nos serviços e seções que compõem a Coordenação; exercer, no que couberem, as atribuições comuns aos Diretores de Coordenação, constantes do art. 254 da Resolução nº 20/71.

- 61. Chefe da Seção de Eventos Legislativos e Administrativos:** gerenciar as atividades de organização e execução de cerimônias e de solenidades específicas da Câmara dos Deputados, quais sejam: as solicitadas pela Mesa Diretora, as realizadas em parceria com o Cerimonial do Presidente, as oficiais com calendários específicos (medalhas e prêmios), e a abertura de eventos institucionais; montar e oferecer a infraestrutura necessária para a abertura e a execução dos eventos institucionais e outros aprovados pela Câmara dos Deputados; gerir a utilização e o agendamento dos espaços sob responsabilidade do Departamento e destinados a Eventos; participar do planejamento e coordenar a organização de eventos provenientes das Comissões Permanentes e Temporárias, das Lideranças, dos Gabinetes e das Frentes Parlamentares, quando guardarem relação direta com o processo legislativo e com os objetivos institucionais da Casa; supervisionar os serviços prestados por empresas contratadas no âmbito da Seção; instruir os processos referentes à competência da Seção; exercer, no que couberem, as atribuições comuns aos Chefes de Seção, constantes do art. 255 da Resolução nº 20/71.
- 62. Chefe da Seção de Eventos Protocolares e Solenidades:** executar as atividades de atendimento para realização de eventos legislativos e solenidades, supervisionando todos os serviços de apoio necessários para a relação do evento; elaborar roteiros de locução e de condução de eventos com foco institucional; elaborar a Ordem de Precedência para eventos institucionais oficiais; elaborar sinalização para mesas de trabalho ou de abertura de eventos; supervisionar e/ou auxiliar na supervisão de serviços prestados por empresas contratadas no âmbito da Seção; instruir os processos referentes à competência da Seção; exercer, no que couberem, as atribuições comuns aos Chefes de Seção, constantes do art. 255 da Resolução nº 20/71.
- 63. Diretor da Coordenação de Divulgação:** supervisionar e coordenar os trabalhos realizados nos serviços e seções que compõem a Coordenação; coordenar e propor as políticas de divulgação, pela estruturação e pela supervisão dos meios de divulgação não jornalísticos da Câmara dos Deputados e pelas ações de divulgação interna e externa da Instituição; coordenar os trabalhos de assessoria de imprensa em relação aos assuntos institucionais, supervisionar os serviços prestados por empresas contratadas no âmbito da Coordenação; instruir os processos referentes à competência da Coordenação; exercer, no que couberem, as atribuições comuns aos Diretores de Coordenação, constantes do art. 254 da Resolução nº 20/71.
- 64. Chefe da Seção de Fotografia Institucional:** definir, coordenar e executar as pautas diárias e semanais de cobertura fotográfica institucional na Câmara dos Deputados; coordenar a indexação e classificação inicial das fotos a serem arquivadas; supervisionar e/ou auxiliar na supervisão de serviços prestados por empresas contratadas no âmbito da Seção; instruir os processos referentes à competência da Seção; exercer, no que couberem, as atribuições comuns aos Chefes de Seção, constantes do art. 255 da Resolução nº 20/71.
- 65. Chefe do Serviço de Gestão dos Portais:** gerenciar e definir os conteúdos de divulgação institucional e coordenar o provimento de conteúdo institucional nos portais da Câmara dos Deputados de internet e de intranet; aprovar elementos de identidade visual da Câmara dos Deputados produzidos por outras áreas para publicação nos portais de internet e intranet, de acordo com as diretrizes da Coordenação e do Departamento; apurar informações, redigir e editar notícias em formato web para os portais da Câmara dos Deputados de internet e de intranet; supervisionar os serviços prestados por empresas contratadas no âmbito do Serviço; instruir os processos referentes à competência do Serviço; orientar as atividades das seções que compõem o Serviço, de acordo com as diretrizes traçadas pela Coordenação e pelo Departamento; exercer, no que couberem, as atribuições comuns aos Chefes de Serviço, constantes do art. 254 da Resolução nº 20/71.

66. Chefe do Serviço de Assessoria de Imprensa: gerenciar as ações de divulgação institucional da Câmara dos Deputados junto aos órgãos de imprensa e voltadas para o atendimento aos jornalistas e profissionais de imprensa que fazem a cobertura das atividades da Câmara dos Deputados; realizar o monitoramento e análise de notícias sobre a Instituição na imprensa; coordenar ações voltadas para a apuração de informações geradoras de notícias sobre a Câmara dos Deputados; cobrir os eventos da Casa que possam gerar mídia; assessorar a mídia externa na cobertura de atividades da Secretaria de Comunicação Social; supervisionar os serviços prestados por empresas contratadas no âmbito do Serviço; instruir os processos referentes à competência do Serviço; orientar as atividades das seções que compõem o Serviço, de acordo com as diretrizes traçadas pela Coordenação e pelo Departamento; exercer, no que couberem, as atribuições comuns aos Chefes de Serviço, constantes do art. 254 da Resolução nº 20/71.